



MARECHAL  
DEODORO  
PREFEITURA



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

**TERMO DE CONTRATO N° 0811.001/2023**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO E A EMPRESA LUNA EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO, COM ILUMINAÇÃO CÊNICA E CENOGRAFIA PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL ESTADUAL E NACIONAL, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO. PROC. N° 10310010/2023.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, no município de Marechal Deodoro, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, portador do RG de nº 98.001.379144-SSP/AL e do CPF de nº 046.880.984-80;

**CONTRATADA:** A empresa **LUNA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.401.440/0001-04**, com sede na Av. Tomás Espíndola, 878, Farol, Maceió/AL, telefone (82) 9 9934-8214 / 9 8159-5885, e-mail (lalafest.mcz@gmail.com), neste ato representado pela **Sra. Adriane Luna da Silva Cunha**, inscrita no CPF sob o nº 007.577.034-29.

Os **CONTRATANTES** celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO, COM ILUMINAÇÃO CÊNICA E CENOGRAFIA PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL ESTADUAL E NACIONAL, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO, COM ILUMINAÇÃO CÊNICA E CENOGRAFIA PARA EVENTOS DO CALENDÁRIO ANUAL ESTADUAL E NACIONAL, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO**, visando atender as necessidades da Prefeitura de Marechal Deodoro/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu **Termo de Referência** do Edital do Pregão Eletrônico n.º **091/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. Sempre que julgar necessário, a Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o N° 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, N° 215. Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

CLAUDIO ROBERTO  
AYRES DA  
COSTA:04688098480

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ROBERTO AYRES DA  
COSTA:04688098480  
Dados: 2023.11.08 18:01:28  
-03'00"

ADRIANE LUNA  
DA SILVA  
CUNHA:0075770  
3429  
Assinado de forma  
digital por ADRIANE  
LUNA DA SILVA  
CUNHA:00757703429



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
Departamento de Contratos e Convênios

- 2.2. A Contratada fica obrigada a prestar os **serviços no prazo estabelecido no item 5 do Termo de Referência, emitido pela Secretaria Municipal solicitante;**
- 2.3. A Contratada se obriga a prestar os serviços **nos locais e modos designados no item 5 do Termo de Referência**, contados da nota de empenho da despesa, ordem de fornecimento.
- 2.4. Todas as despesas com transporte correrão por conta da Contratada durante a vigência do Contrato;
- 2.5. A Contratada fica obrigada a fornecer garantia dos serviços prestados observadas as normas vigentes, em especial a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.6. A Contratada deverá prestar, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- 2.7. A Contratada deverá avisar sobre a data da prestação do serviço com **até 72 (setenta e duas) horas** de antecedência, observando rigorosamente todas as especificações constantes no termo de referência, pois não serão aceitos produtos que não estejam dentro das especificações exigidas;
- 2.8. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução;
- 2.9. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 2.9.1. A empenho de despesa, ordem de fornecimento, poderá ser enviada através de endereço eletrônico da Contratada;
- 2.9.2 A execução do objeto deverá respeitar os prazos consignados no Termo de Referência.
- 2.9.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.9.4 Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações exigidas neste Termo de Contrato, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor, para substituição no prazo estipulado pela administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis
- 2.9.5. A execução deverá ocorrer contada do recebimento da ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 3.449.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil reais).**
- 3.2. Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes da proposta comercial da **CONTRATADA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Instalação e montagem de <b>ÁRVORE NATALINA COM 21.50 METROS DE ALTURA E EFEITOS ESPECIAIS.</b> Conforme especificação técnica no termo de referência.	Própria	Unidade	1	R\$ 195.925,40	R\$ 195.925,40
02	Instalação e montagem de <b>ÁRVORE NATALINA COM 15 METROS DE ALTURA.</b> Conforme especificação técnica no termo de referência.	Própria	Unidade	3	R\$ 125.174,56	R\$ 375.523,68
03	Instalação e montagem de <b>ORNAMENTO LUMINOSO TRIDIMENSIONAL EM DESIGNE DE BOLA NATALINA COM 03 METROS DE DIÂMETRO.</b> Conforme especificação técnica no termo de referência.	Própria	Unidade	12	R\$ 13.605,93	R\$ 163.271,16
04	Instalação e montagem de <b>CAIXA DE</b>	Própria	Unidade	12	R\$ 10.884,74	R\$ 130.616,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Rec. Hum. e do Patrimônio  
CNPJ/MF sob o Nº 12.200.275/0001-58

DCC

Rua Dr. Tavares Bastos, Nº 215, Bairro: Centro  
Marechal Deodoro/AL  
E-mail: [contratosmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:contratosmarechaldeodoro@gmail.com)  
[www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)

CLAUDIO ROBERTO  
AYRES DA  
COSTA:04688098480

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO ROBERTO AYRES DA  
COSTA:04688098480  
Dados: 2023.11.08 18:01:52  
-03'07

ADRIANE LUNA  
DA SILVA  
CUNHA:0075770  
3429

Assinado de forma  
digital por ADRIANE  
LUNA DA SILVA  
CUNHA:00757703429